

Relatório de Auditoria Interna

Avaliar os controles internos para o processo "Executar ações fiscais."

Janeiro de 2025

Relatório Final da Ação 05/2024

Avaliar os controles internos para o processo
"Executar ações fiscais."

Equipe da Audi:

Hilton de Enzo Mitsunaga – Auditor Chefe
Guilherme Affonso Browne – Chefe de Divisão

Brasília/DF
Janeiro de 2025

RESUMO

A ação de auditoria¹ teve como finalidade a avaliação dos controles internos instituídos para o processo "Executar ações fiscais", sob responsabilidade da Coordenação-Geral de Fiscalização Direta - CGFD, vinculada à Diretoria de Fiscalização e Monitoramento – Difis, considerando o planejamento estratégico, bem como, os procedimentos de implementação do gerenciamento de riscos da Previc.

Os trabalhos realizados tiveram como objetivo avaliar se os procedimentos adotados estão adequados aos controles internos instituídos e, como escopo, avaliar se o processo de trabalho está aderente aos procedimentos, fluxos e controles internos adotados pela CGFD.

A atividade de avaliação consistiu na obtenção e na análise de evidências com o objetivo de fornecer conclusões independentes sobre o processo, avaliando também a eficácia do gerenciamento de riscos, e contribuir para o seu aprimoramento.

A Auditoria Interna verificou que os riscos identificados no processo foram avaliados e priorizados pela análise promovida pela Coordenação-Geral de Gestão Estratégica e Inovação Institucional – CGGI em conjunto com a CGFD, quando da implementação do gerenciamento de riscos.

Em relação aos achados de auditoria², apesar da existência de boas práticas de gestão de riscos, mapeamento de processos, bem como procedimentos de trabalho implementados, foi identificado que ainda não foi concluída a elaboração do manual para supervisão periódica, e as avaliações da execução da supervisão periódica e execução de diligências, as quais, a princípio, seriam concluídas em setembro de 2024 e fevereiro de 2025.

¹ A auditoria interna governamental constitui uma atividade independente e objetiva, de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações das organizações públicas e auxiliá-las a realizarem seus objetivos. É fundamentada em uma abordagem sistemática e disciplinada, cuja finalidade é avaliar e melhorar a eficiência e a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos.

² Achados são hipóteses quanto aos resultados do trabalho, elaboradas com base no entendimento do objeto e dos riscos a ele associados. Auxiliam a revisar o alcance e a suficiência dos testes planejados, bem como os recursos necessários ao trabalho. Traduzem o resultado da comparação entre o critério de avaliação e a condição verificada. Os achados podem ser negativos (quando houver diferença entre o critério e a condição), positivos (quando apontarem boas práticas de gestão) ou neutros (situação de compatibilidade entre a condição e o critério adotado).

Também foi identificado oportunidade de melhoria na análise de riscos do processo “Executar ações fiscais”, por se tratar de um processo de trabalho que tem uma abrangência e relevância bem alta, não exploradas na sua análise de riscos e respectivo mapeamento de processo, o que prejudica que a metodologia e técnica aplicadas alcancem todos os benefícios a que se destinam.

Ao final dos trabalhos, foi identificada a necessidade de duas recomendações ao processo ora auditado, uma no sentido de que a CGFD apresente as evidências referente à implantação do manual para supervisão periódica e respectiva avaliação, como também a avaliação para a execução das diligências, e outra no sentido de que o processo “Executar ações fiscais” seja revisitado para um detalhamento em nível de atividades e tarefas, em conformidade com os manuais respectivos, com a participação e o efetivo envolvimento dos Escritórios Regionais na sua construção e/ou revisão, sob a coordenação do ponto focal da Diretoria de Fiscalização e Monitoramento e o apoio e supervisão da CGGI (2ª linha de defesa).

SUMÁRIO

RESUMO.....	3
SUMÁRIO	5
1. INTRODUÇÃO	6
2. DOS ACHADOS DA AUDITORIA INTERNA.....	6
3. REPERCUSSÃO E/OU IMPACTO DA RESOLUÇÃO PREVIC Nº23/2023.....	20
4. RECOMENDAÇÃO.....	24
5. MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA.....	24
6. CONCLUSÃO.....	27

1. INTRODUÇÃO

1.1- Apresenta-se o Relatório Final da Ação de Auditoria nº 05/2024, que trata sobre a avaliação dos controles internos instituídos pela Previc para o processo "Executar ações fiscais", no âmbito da CGFD.

1.2- A ação encontra-se prevista no Plano Anual de Auditoria Interna PAINT 2024, aprovada na 670ª Sessão Ordinária da Diretoria Colegiada- Dicol, realizada em 18 de dezembro de 2023.

1.3- O referido processo foi identificado e priorizado por meio de um planejamento de auditoria baseado em riscos, que levou em conta o Plano de Gestão de Riscos da Autarquia (SEI nº 0621593), inserido no processo nº 44011.008663/2017-75.

1.4- A metodologia aplicada teve como objetivo o estudo dos atos normativos e procedimentais relacionados ao tema da presente ação de auditoria. Para obtenção das evidências válidas, adequadas e objetivas foram utilizadas as seguintes técnicas de auditoria: *solicitações de auditoria*³; *avaliação*⁴; *análise documental e administrativa*; *mapeamento de processo*⁵; *avaliação dos riscos identificados e da qualidade e suficiências dos controles*.

2. DOS ACHADOS DA AUDITORIA INTERNA

2.1 As questões formuladas pela Auditoria Interna no programa de trabalho da referida ação foram: *"1a) Os controles internos implementados ao processo "Executar ações fiscais", no âmbito da Coordenação-Geral de Fiscalização Direta – CGFD se mostram adequados e eficientes? e 1b) Quais foram os impactos e alterações promovidas pela Resolução Previc nº 23/2023 no referido processo?"*

³ Levantamento de informações sobre o objeto de auditoria: A equipe deve levantar e registrar informações suficientes para formar seu entendimento sobre o objeto auditado e o seu contexto. Parte dessas informações é fornecida pela documentação do universo de auditoria, ao passo que outras poderão ser obtidas por meio da realização de consultas a sites e a registros públicos, da emissão de solicitações de auditoria e da realização de reuniões ou de entrevistas, entre outras técnicas de auditoria cabíveis.

⁴ O serviço de avaliação consiste na coleta e na análise de evidências com a finalidade de fornecer opiniões ou conclusões objetivas e independentes sobre um objeto de auditoria.

⁵ Análise do fluxograma e do documento descritivo do processo, de forma a apoiar a identificação das etapas, dos responsáveis, das atribuições, dos controles existentes, das oportunidades de melhoria, das lacunas, dos gargalos e dos possíveis riscos ao atingimento dos objetivos, inclusive riscos relacionados à tecnologia da informação.

2.2 A Política de Gestão de Riscos e a Metodologia de Gestão de Riscos e Controles Internos da Previc, conforme processo SEI nº 44011.003712/2017-83, tem como objetivo “o desenvolvimento, a disseminação e a implementação de metodologia sistemática, transparente e confiável de gestão de riscos institucionais considerados relevantes, que apoie a melhoria contínua dos processos de trabalho, permita a melhor alocação e utilização dos recursos disponíveis e contribua para o cumprimento dos objetivos e da missão institucional da Previc.”

a) DOS RISCOS

2.3 A Previc adota o “Modelo das Três Linhas” de governança e gerenciamento de riscos, com a finalidade de estruturar as instâncias do sistema de controle da organização, por meio do estabelecimento dos papéis e responsabilidades de cada uma, de modo a melhor auxiliar no atingimento dos objetivos.

2.4 Nesse sentido, as **instâncias responsáveis pelo controle e avaliação dos processos da Previc** são:

Primeira linha: *Os gestores operacionais atuam como primeira linha porque são os responsáveis por avaliar os seus processos e implementar as ações corretivas ou mitigatórias para resolver eventuais deficiências de desempenho. Para tanto, precisam liderar e dirigir ações e aplicações de recursos para atingir os objetivos da organização.*

Os gerentes de nível médio (chefes, coordenadores, coordenadores-gerais) desenvolvem e implementam procedimentos de controles e supervisionam a sua execução durante a realização das atividades e das tarefas no âmbito de seus processos, sem perder visão do compliance e observância às normas. A alta administração (diretores) estabelece e mantém estruturas e processos apropriados para supervisionar a média gerência e promovem o diálogo contínuo sobre o atingimento dos objetivos organizacionais (reais e esperados) com o órgão de governança (Diretoria Colegiada, no caso da Previc). Portanto, os gerentes de nível alto fazem parte, em momentos distintos, de duas estruturas do modelo: o órgão de governança e a própria primeira linha.

Segunda linha: *As instâncias de segunda linha objetivam assegurar que as atividades realizadas pela primeira linha sejam desenvolvidas e executadas de forma apropriada. Então, fornecem expertise complementar, apoio, monitoramento (gerenciamento de riscos, conformidade, verificação de qualidade, controle financeiro, orientação, treinamento) e questionamento sobre os procedimentos em execução. As suas análises são reportadas diretamente para a alta administração.*

Terceira linha: Os auditores internos e externos realizam avaliações abrangentes com um maior nível de independência e objetividade dentro da organização, não assegurado às instâncias de segunda linha. Avaliam a eficácia da governança, da gestão e dos controles internos, incluindo a realização de testes independentes e a forma como a primeira e a segunda linhas estão alcançando seus objetivos. Na Administração Pública Federal, o responsável pela terceira linha é a Controladoria-Geral da União, que atua em sinergia com a **Auditoria Interna** do órgão. Reportam suas conclusões diretamente para a alta administração.

2.5 Portanto, os responsáveis primeiros pela gestão de riscos são os próprios servidores, ou seja, são eles que identificam e tratam os riscos dos seus respectivos processos.

2.6 Conforme a Nota Técnica de Análise de Riscos nº 1545/2023 (SEI 0610319) do processo "Executar ações fiscais", inserida no processo 44011.007088/2018-74, foram identificados 33 (trinta e três) potenciais problemas que resultaram em 6 (seis) eventos de riscos para análise mais detalhada: 1. Subutilização ou sobrecarga dos AFRFB para supervisão periódica; 2. Má elaboração ou ausência da avaliação nas diligências; 3. Subutilização ou sobrecarga dos AFRFB para diligências; 4. Ausência ou inconsistência na base de dados para supervisão permanente; 5. Avaliações má elaboradas na supervisão permanente; e 6. Subutilização ou sobrecarga dos AFRFB para acompanhamento especial.

2.7 Os riscos 1 e 2 foram avaliados como moderados, sendo definidas soluções de mitigação, e para os riscos 3 a 6, eles foram considerados suficientemente tratados com os controles ativos existentes (baixo nível de risco), portanto, não sendo necessário aperfeiçoar os controles, conforme demonstrado na Tabela I, abaixo:

Tabela I: Eventos de Risco

Evento de Risco	Causa(s)	Nível de risco	Controles Ativos	Solução de Mitigação
1. Subutilização ou sobrecarga dos AFRFB para supervisão periódica.	Ainda não há a definição sobre quais atividades devem ser realizadas e quanto tempo elas exigem.	Moderado	Matriz de riscos de supervisão (as EFPC de maior risco são acompanhadas pela supervisão permanente, que recebem cerca de ¼ dos recursos de pessoal, diminuindo o impacto da estimativa incorreta	Elaborar manual para supervisão periódica; e Avaliar a execução da supervisão periódica.

Evento de Risco	Causa(s)	Nível de risco	Controles Ativos	Solução de Mitigação
			para a supervisão periódica).	
2. Má elaboração ou ausência da avaliação nas diligências.	procedimento ainda não está definido para que os AFRFB sejam orientados (há apenas o exemplo do ERSP que já faz esse tipo de procedimento).	Moderado	Matriz de riscos de supervisão (as EFPC de maior risco são acompanhadas pela supervisão permanente, que recebem cerca de 3/4 dos recursos de pessoal, diminuindo o impacto da ausência ou má avaliações nas diligências); 2. Revisões hierárquicas (chefia do ER)	2. Elaborar manual para diligências; e Avaliar a execução das diligências.
3. Subutilização ou sobrecarga dos AFRFB para diligências.	ainda não há a definição sobre quais atividades devem ser realizadas e quanto tempo elas exigem.	Baixo Risco	Matriz de riscos de supervisão (as EFPC de maior risco são acompanhadas pela supervisão permanente, que recebem cerca de 3/4 dos recursos de pessoal, diminuindo o impacto da estimativa incorreta)	
4. Ausência ou inconsistência na base de dados para supervisão permanente	Não envio pelas EFPC dos dados e falha no processamento interno das bases de dados (CGMO e CGTI)	Baixo Risco	1. Cruzamentos dos dados entre bases (custodiantes, contabilidade e demonstrativos de investimentos e atuariais - uma parte já está automática); 2. Checagens periódicas automatizadas do envio das informações pela CGMO; 3. Envio de e-mails ou ofícios pela CGMO (automático pelo Monitor) para as EFPC que não enviaram algum dado; 4. Manual de definição de indicadores da	

Evento de Risco	Causa(s)	Nível de risco	Controles Ativos	Solução de Mitigação
			CGMO (serve também como checagem de quais dados das EFPC são necessários).	
5. avaliações elaboradas na supervisão permanente.	AFRFB não seguiu adequadamente os manuais por falta de zelo ou por desconhecimento de novos conceitos.	Baixo Risco	<ol style="list-style-type: none"> 1. revisão hierárquica do supervisor das equipes de AFRFB e dos chefes do Escritório de Representação; 2. reuniões de alinhamento no COC e outras pontuais; 3. manuais para a execução da supervisão permanente (atualização frequente); 4. treinamento e capacitação (workshops com Escritórios para apresentar os conceitos e depois para verificar se as avaliações estão alinhadas com os manuais - cerca de 3 vezes por ano); 5. disponibilização das avaliações para as respectivas EFPC (só para consumo interno das EFPC, porém podem dar feedback sobre eventuais avaliações má elaboradas); 6. rotina de alocação prioritária na supervisão permanente de AFRFB mais experientes e com avaliações anteriores de qualidade 	
6. Subutilização ou sobrecarga dos AFRFB para	Não há histórico de caso semelhante ou de gravidade semelhante		1. matriz de riscos de supervisão (as EFPC de maior risco são acompanhadas pela	

Evento de Risco	Causa(s)	Nível de risco	Controles Ativos	Solução de Mitigação
acompanhamento especial	(acompanhamento especial são para questões específicas, logo, nem sempre é possível prever exatamente o que será abordado).		supervisão permanente, que recebem cerca de 3/4 dos recursos de pessoal); 2. comparação de casos semelhantes nos Escritórios de Representação ou em casos anteriores; 3. cronograma de atividades para cada acompanhamento especial no SharePoint (depois de analisada a magnitude do caso, será acompanhado para permitir eventuais ajustes ao longo da execução).	

Fonte: Nota Técnica de Análise de Riscos – (SEI 0610319)

b) TRATAMENTO DOS RISCOS

2.8 O Plano de Ação de Controle da Análise de Riscos (SEI 0610414), inserido no processo 44011.007088/2018-74, estabelecido pela CGFD em conjunto com a CGGI, definiu 02 (duas) medidas de mitigação para os riscos considerados moderados conforme descrito na tabela acima.

2.9 Instada a se manifestar sobre a implementação das medidas de mitigação definidas no Plano de Ação de Controle, a CGFD informou que (SEI 0689323):

12. Com relação ao subitem a) do item 3, informamos que o Manual de Diligências (SEI [0689627](#)) foi elaborado pela CGFD, aprovado pela DICOL e já estão em uso tanto pela CGFD (CFD) como pelos Escritórios de Representação da Previc.

13. Já o Manual da Supervisão Periódica está em fase de elaboração, com previsão de entrega para setembro de 2024, conforme alteração da iniciativa estratégica S1.3 - Elaboração e atualização dos manuais de supervisão presente no processo nº 44011.000891/2024-26. Excepcionalmente será utilizado em 2024 os componentes de Estrutura e Dinâmica Organizacionais e Gestão Baseada em Risco do Manual da Supervisão Permanente, conforme estabelecido no PAF 2024. Além disso, o Manual Preparatório para Fiscalização (SEI [0689625](#)) traz uma série de orientações para execução desse tipo de procedimento de Fiscalização.

14. No que tange ao questionamento feito no subitem b) do item 3, para os procedimentos de Supervisão Periódica ainda não foi possível nenhuma a avaliação em relação a execução desse procedimento de fiscalização em função da aplicabilidade do manual específico desse procedimento, visto que ele ainda não foi finalizado. No que tange à Diligência, tendo em vista que apenas 05 (cinco) das 18 (dezoito) Diligências, a CGFD ainda não efetuou um levantamento estruturado junto aos Escritórios de Representação com objetivo de avaliar o manual elaborado. No entanto, em análise preliminar, foi verificada uma convergência entre os objetivos estabelecidos para esse tipo de procedimento de fiscalização, tais como presença fiscal, avaliação da governança da entidade e identificação de pontos de melhoria, e o que é estabelecido pelo Manual de Diligências.

15. Quanto ao subitem c) do item 3, conforme já informado, o Manual em questão encontra-se em fase de elaboração, tendo sido feita a atualização devida na Planilha de Análise de Riscos (SEI [0689575](#)) na aba "Plano de Ação de Controle" presente no processo nº 44011.007088/2018-74.

2.10 Considerando as informações prestadas pela CGFD acima, a Auditoria Interna constatou que ocorreu a implementação do Manual de Diligência (SEI 0689627), porém ainda não tendo ocorrido a sua respectiva avaliação de execução, bem como a avaliação de execução do manual de supervisão periódica. Da mesma forma, identificou-se que a CGFD procedeu a atualização do plano de ação de controle no que tange a atualização do novo prazo para implementação do manual de supervisão periódica.

2.11 No entendimento da Auditoria Interna, essas avaliações se mostram necessárias, a fim de se avaliar se de fato com a implementação desses novos manuais, os riscos anteriormente identificados foram de fato mitigados ou não a fim de possibilitar a sua reclassificação de moderado para baixo. Nesse sentido **recomenda** à CGFD que sejam evidenciados a esta Auditoria Interna em época oportuna, os benefícios trazidos pela implementação por completo dos novos manuais.

c) DOS INDICADORES

2.12 O item 9.1 da Nota Técnica de Análise de Riscos nº 1545/2023 (SEI 0610319) do processo "Executar ações fiscais", inserida no processo 44011.007088/2018-74, definiu o seguinte indicador: **"quantidade de manuais elaborados"** para monitorar os riscos.

2.13 Em verificação da Planilha de Análise de Riscos (jul-24 – atualizações das ações na aba “Plano de Monitoramento” (SEI 0689575), últimos dados disponíveis inseridos no processo nº 44011.007088/2018-74, não houve a atualização do referido indicador, considerando que já ocorreu a implementação do manual de diligências. Nesse sentido, a Auditoria Interna reforça a necessidade quanto à completa instrução documental dos processos, a fim de se manter o histórico do processo como um todo.

d) DA ANÁLISE DE RISCOS DO PROCESSO “EXECUTAR AÇÕES FISCAIS”

2.14 A análise de riscos do processo “Executar ações fiscais” foi realizada inicialmente no final de 2018 por meio da Nota Técnica nº 1169/2018/PREVIC (SEI 0166680), considerado processo de 2º nível, envolvendo essencialmente, validação dos fluxogramas e levantamento de problemas, validação da descrição dos eventos de risco e avaliação dos eventos de riscos, elaboração do plano de implementação de controles e do plano de monitoramento.

2.15 Ressalta-se características do processo observadas na própria Nota Técnica em referência:

“5.3 Possui as características de ser um processo: (1) grande dependência, interlocução e integração com os Escritórios de Representação e demais unidades da Previc; (2) a execução das 3 ações fiscais serem de competência exclusiva de Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil (AFRFB); e (3) a necessidade de utilizar diárias e passagens para executar in loco algumas fiscalizações.”

2.16 Posteriormente, em 2023, a análise de riscos desse processo “Executar ações fiscais” foi atualizada por meio da Nota Técnica nº 1545/2023/PREVIC (SEI 0610319), em cumprimento ao que ficou estabelecido no Plano de Gestão de Riscos 2023 da Previc (SEI 0514097).

2.17 Sob o ponto de vista formal, a metodologia e técnicas adotadas, o procedimento da análise de riscos, tanto aquela inicial, quanto a sua atualização, se encontram em conformidade com as melhores práticas, sem irregularidades a serem apontadas.

2.18 A partir de uma visão mais holística, porém, analisando a atual cadeia de valor da Previc, a amplitude, abrangência e relevância do processo auditado, é possível identificar recomendação que pode auxiliar no aperfeiçoamento do processo auditado.

2.19 A atual cadeia de valor da Previc (SEI 0514987) é composta de 41 (quarenta e um) processos, pertencentes a 13 (treze) macroprocessos, dos quais cinco finalísticos e oito de meio, agrupados em cinco cadeias temáticas.

2.20 O processo “Executar ações fiscais”, 1 (um) entre os 41 (quarenta e um) processos, é 1 (um) dos 5 (cinco) processos inseridos no macroprocesso 4 (Fiscalização e monitoramento) que está na Cadeia 3 Monitoramento e Fiscalização.

2.21 Abaixo, todos os 41 (quarenta e um) processos e respectivos 13 (treze) macroprocessos:

1. NORMATIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA

1.1 Acompanhar a evolução das práticas previdenciárias (gestão de riscos: SEI nº 0483289)

1.2 Elaborar e propor instrumentos normativos (gestão de riscos: SEI nº 0396609)

1.3 Orientar quanto a melhores práticas e interpretação técnica e normativa (gestão de riscos: SEI nº 0483233)

2. LICENCIAMENTO DE ENTIDADES E PLANOS

2.1 Autorizar estatuto e convênio de adesão (gestão de riscos: SEI nº 0501169)

2.2 Autorizar regulamento de plano de benefício (gestão de riscos: SEI nº 0508178)

2.3 Autorizar operações estruturais de EFPC e planos de benefícios (gestão de riscos: SEI nº 0406155)

2.4 Habilitar dirigentes (gestão de riscos: SEI nº 0161092)

2.5 Reconhecer instituições autônomas certificadoras e certificados (gestão de riscos: SEI nº 0503274)

3. MONITORAMENTO DOS SISTEMA E RESPECTIVOS RISCOS

3.1 Desenvolver métodos de mensuração de performance e riscos EFPC (gestão de riscos: SEI nº 0509355)

4. FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

4.1 Monitorar operações, resultados e governança (gestão de riscos: SEI nº 0495164)

4.2 Planejar procedimentos de fiscalização e monitoramento (gestão de riscos: SEI nº 0505308)

4.3 Executar ações fiscais (gestão de riscos: SEI nº 0166680)

4.4 Tratar denúncias e representações (gestão de riscos: SEI nº 0467164)

4.5 Gerir bases de dados de monitoramento (gestão de riscos: SEI nº 0495868)

5. PROCESSO SANEADOR

5.1 Instruir e julgar em 1ª instância (gestão de riscos: SEI nº 0307969)

5.2 Instaurar e supervisionar regimes especiais (gestão de riscos: SEI nº 0500629)

6. RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL

6.1 Gerir relacionamento com supervisores do sistema financeiro nacional, órgãos de controle, organizações internacionais e atores da sociedade civil relacionados à previdência complementar

6.2 Gerir comunicação interna, imagem institucional e relacionamento com órgãos governamentais, cidadãos e organizações da sociedade civil

6.3 Tratar demandas do cidadão

7. GESTÃO E CONTROLE INSTITUCIONAL

7.1 Prestar contas ao governo e à sociedade

7.2 gerir convênios, cooperações e parcerias

7.3 Realizar auditorias (gestão de riscos: SEI nº 0221788)

7.4 Realizar correições

8. DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

8.1 Desenvolver, desdobrar e monitorar a estratégia e o desempenho

8.2 Gerir processos e riscos operacionais

9. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL

9.1 Elaborar planejamento orçamentário anual e plurianual

9.2 Realizar administração orçamentária e financeira (gestão de riscos: SEI nº 0241276)

9.3 Realizar gestão e controle contábil

9.4 Arrecadar créditos tributários e não tributários (gestão de riscos: SEI nº 0569709)

10. ASSISTÊNCIA JURÍDICA

10.1 Prestar consultoria e assessoramento jurídicos

10.2 Representar a Previc judicial e extrajudicialmente

11. GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

11.1 Gerir o desenvolvimento de pessoas

11.2 Gerar a força de trabalho

11.3 Gerir serviços para pessoal

12. GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

12.1 Prover governança de TI (gestão de riscos: SEI nº 0506746)

12.2 Gerir hardware e software para manter a infraestrutura de TI (gestão de riscos: SEI nº 0506645)

12.3 Gerir banco e tratamento de dados

12.4 Gerir segurança da informação digital (gestão de riscos: SEI nº 0242301)

12.5 Desenvolver e dar manutenção em sistemas (gestão de riscos: SEI nº 0148342)

13. ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

13.1 Administrar instalações, bens móveis, suprimentos e serviços

13.2 Planejar, realizar e gerir aquisições e contratações (gestão de riscos: SEI nº 0593120)

Processos de trabalho Previc - revisado em 2022 - doc SEI 0514987

2.22 Sob essa perspectiva, um primeiro aspecto a ser notado, é que a todos os processos em que foram realizadas suas análises de riscos, respectivos mapeamentos e fluxogramas, construção de indicadores, bem como seus planos de monitoramento, foram destinados uma quantidade semelhante de esforços em aprofundamento e em tempo, independentemente da abrangência e alcance do processo em termos de pessoas e de custos para a autarquia, independentemente da importância e relevância do processo para as finalidades e objetivos da autarquia.

2.23 O processo “Executar ações fiscais” possui uma grande abrangência e alcance em termos de pessoas e de custos para a autarquia, na medida em que percorre a Coordenação de Fiscalização Direta e todos os Escritórios de Representação; e tem grande importância e relevância para as finalidades e objetivos da autarquia, na medida em que se constitui a finalidade precípua para a qual a autarquia foi criada.

2.24 Essas características foram facilmente identificadas já no início da primeira análise de riscos realizada em 2018, e restam bem evidenciadas no Despacho CGFD (SEI 0704370), manifestação em resposta à SA 02/05 desta Auditoria (SEI 0695221), por meio das Tabelas 2, 3 e 4.

Tabela 2: Resumo da Supervisão Permanente 2023

Supervisão permanente				
Escritório	Equipe	Supervisor	Entidade	Tempo Aproximado de Execução
CFD	Juliana, Hélvio e Hamilton	Charles	SISTEL	44 semanas
			FUNPRESP-EXE	52 semanas
			FUNPRESP-JUD	44 semanas
ERPE	Hélio	Tigre	FACHESF	44 semanas
ERRS	Charles e Frainer	Raquel	COPEL	52 semanas
ERMG	Wânia, Maria da Glória	Giselle	FORLUZ	52 semanas
			LIBERTAS	52 semanas
ERSP	Rodrigo e Paulo Andre	Estevam	FUNCEF	52 semanas
	Alessandro	Paulo Nóbile	ITAU UNIBANCO	52 semanas
			VIVEST	52 semanas

Supervisão permanente				
Escritório	Equipe	Supervisor	Entidade	Tempo Aproximado de Execução
	Wander e Isabel	Diogo	BANESPREV	52 semanas
			SP PREVCOM	52 semanas
	Pedro e Clóvis	Estevam	POSTALIS	52 semanas
ERRJ	Julieta e Eliane	Zelik	PETROS	52 semanas
			PREVI	52 semanas
	Rodrigo Abreu	Eduardo	REAL GRANDEZA	52 semanas
	Angélica e Buccos		VALIA	26 semanas
			FUNDAÇÃO ATLÂNTICO	26 semanas
	Pedro e Rodrigo Aires	Zelik	REFER	52 semanas
	Maury		FAPES	52 semanas

Tabela 3: Resumo do Acompanhamento Especial 2023

Acompanhamento Especial				
Escritório	Equipe	Supervisor	Entidade	Tempo Aproximado de Execução
CFD	Wellington	Charles	GEIPREV	11 semanas
			FIPECq	8 semanas
			TECHNOS	12 semanas
			BB PREVIDÊNCIA	9 semanas
ERPE	Tigre	Otávio	FUNCASAL	2 semanas
			BOMPREV	2 semanas
			ALEPEPREV	2 semanas
			INERGUS	2 semanas
ERRS	Frainer	Raquel	FAMÍLIA PREVIDÊNCIA	34 semanas
	Cestari		CELOS	17 semanas
	Frainer		CURITIBAPREV	17 semanas
	Eraldo		FUNDAÇÃO CORSAN	17 semanas
			ELOS	17 semanas

Acompanhamento Especial				
Escritório	Equipe	Supervisor	Entidade	Tempo Aproximado de Execução
	Frainer		FBSS	6 semanas
ERMG	Wellington e José Ricardo	David	PREVNORDESTE	5 semanas
			PREVCOM-BRC	2 semanas
			PREVCOM-MG	5 semanas
			PREVI USIMINAS	7 semanas
			PREVES	5 semanas
			UNIPREVI	1 semana
			ALBAPREV	1 semana
			AGROS	10 semanas
			OABPREV-GO	2 semanas
			FUNDAMBRAS	1 semana
ERSP	Dauto	Diogo	SABESPREV	17 semanas
			METRUS	17 semanas
			ECONOMUS	17 semanas
ERRJ	Rodrigo Aires e Pedro	Zelik	PRECE	36 semanas
	Humberto e Germano	Eduardo	ICATU	31 semanas
	André Machado	Eduardo	MONGERAL	31 semanas

Tabela 4: Resumo da AFDE 2023

AFDE				
ER	Equipe	Supervisor	EFPC	Tempo Aproximado de Execução
CFD	Wellington e Vanessa	Nakata	PETROS	32 semanas
ERRS	Frainer	Luciano	PREVIK	26 semanas

AFDE				
ER	Equipe	Supervisor	EFPC	Tempo Aproximado de Execução
ERRJ	Marne Chedeak ^e	Annette	REFER	22 semanas
ERMG	Wellington Vandeisa ^e	David	FUNPRESP-EXE	15 semanas
ERSP	Dauto Wander ^e	Paulo Nobile	ITAU UNIBANCO	18 semanas
ERRS	Frainer	Luciano	SILIUS	16 semanas

2.25 Apesar de sua amplitude e de sua relevância, a análise de riscos desse processo “Executar ações fiscais” recebeu tratamento igualitário às demais análises de riscos dos demais processos, ao menos na questão do tempo destinado à sua elaboração, tornando-a desigual em profundidade quando comparada às demais.

2.26 Um segundo ponto a ser destacado, e até como consequência do primeiro, é que a superficialidade de uma análise de riscos prejudica bastante a sua finalidade, qual seja a de identificar, medir e adotar medidas de correção.

2.27 Conforme ensina Francisco Eduardo de Holanda Bessa, para que uma análise de riscos cumpra seu papel de forma eficiente, menos importante é a sua mensuração e a construção de medidas de mitigação, e fundamental é a identificação correta e precisa dos objetivos do processo em análise a partir de um detalhamento das atividades e tarefas do respectivo processo, sob pena do todo o restante do trabalho estar em assentado em premissas inadequadas.

2.28 A realização de uma análise de riscos e respectivo mapeamento de processos de um processo de trabalho que tem uma abrangência tão alta sem um detalhamento das atividades e tarefas impede que a metodologia e o trabalho, por melhor que seja, alcance todos os benefícios que poderia, na medida em que não permite que a metodologia se desenvolva sob um processo integral, preciso e completo.

2.29 São por essas razões que a Auditoria Interna **recomenda** que o processo “Executar ações fiscais” seja aprofundado em nível de atividades e tarefas, em conformidade com os manuais respectivos, com a participação e o efetivo envolvimento dos Escritórios

Regionais na sua construção e/ou revisão, sob a coordenação do ponto focal da Diretoria de Fiscalização e Monitoramento e o apoio e supervisão da CGGI (2ª linha de defesa).

3. REPERCUSSÃO E/OU IMPACTO DA RESOLUÇÃO PREVIC Nº23/2023

3.1 Visando avaliar o impacto da Resolução Previc nº 23/2023 no processo ora auditado, a Auditoria Interna solicitou a CGFD (SEI 0681444) que fossem discriminados os normativos incorporados à Resolução, as alterações ocorridas nessa incorporação e seus impactos no referido processo.

3.2 Em atendimento ao solicitado, a CGFD esclareceu, conforme resposta SEI 0689323:

“O normativo diretamente relacionado ao processo “executar ações fiscais” e que foi incorporado à Resolução Previc nº 23/2023 foi a Portaria PREVIC nº 585, de 19 de agosto de 2020, a qual disciplinava as rotinas e os procedimentos de fiscalização e monitoramento relacionados à Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC e aos planos de benefícios por ela administrados.

As principais alterações relacionadas com o processo de trabalho em análise trazidas pela Resolução Previc nº 23/2023 foram:

Alteração do rol de tipos de procedimentos de fiscalização à disposição da PREVIC, com a exclusão da Ação Fiscal Direta Direcionada – AFDD e a inclusão da Supervisão Periódica e das Diligências;

Inclusão de dispositivos que relacionam a segmentação (S1, S2, S3 e S4) ao tipo de procedimento de fiscalização que será executada na entidade (Supervisão Permanente em entidades S1, Supervisão Periódica em entidades S2 e Diligência em entidades S3 ou S4).

Por fim, essas alterações criaram a necessidade de elaboração de novos manuais de fiscalização, em especial para os novos procedimentos de fiscalização criados pela Resolução Previc nº 23/2023, Supervisão Periódica ou Diligência”.

3.3 Procedendo o levantamento comparativo entre a referida Portaria e a Resolução Previc nº 23/2023, a Auditoria Interna confrontou as normas envolvidas, tendo como avaliação final a tabela abaixo explicitada, com os artigos em que houve alterações, confirmando a resposta da CGFD.

Tabela II: Comparativo das normas

Portaria nº 585/2020	Resolução Previc nº 23/2023
De	Para
<p>Art. 1º As rotinas e os procedimentos de fiscalização e de monitoramento relacionados às entidades fechadas de previdência complementar - EFPC e aos planos de benefícios por elas administrados serão realizados, no âmbito da Diretoria de Fiscalização e Monitoramento – DIFIS, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Programa Anual de Fiscalização e Monitoramento - PAF, mediante:</p> <p>I - Procedimentos de Fiscalização:</p> <p>a) Supervisão Permanente;</p> <p>b) Acompanhamento Especial;</p> <p>c) Ação Fiscal Direta Específica – AFDE</p> <p>d) Ação Fiscal Direta Direcionada – AFDD;</p> <p>e) Ação Fiscal Interna – AFI; e</p> <p>f) Outros Procedimentos de Fiscalização.</p> <p>II - Procedimentos de Monitoramento:</p> <p>a) Compliance e qualidade de dados;</p> <p>b) Monitoramento de risco;</p> <p>c) Prevenção a fraude e gestão temerária; e</p> <p>d) Prestação de informações</p>	<p>CAPÍTULO VII</p> <p>DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO</p> <p>Seção I</p> <p>Rotinas e Procedimentos de Fiscalização</p> <p>Art. 231. As rotinas e os procedimentos de fiscalização e de monitoramento relacionados às EFPC e aos planos de benefícios por elas administrados serão realizados de acordo com as diretrizes estabelecidas no Programa Anual de Fiscalização e Monitoramento - PAF e manuals de fiscalização aprovados pela Diretoria Colegiada da Previc, mediante:</p> <p>I - Procedimentos de fiscalização:</p> <p>a) supervisão permanente;</p> <p>b) acompanhamento especial;</p> <p>c) supervisão periódica;</p> <p>d) ação direta específica - AFDE;</p> <p>e) diligência;</p> <p>f) ação fiscal interna - AFI; e</p> <p>g) outros procedimentos de fiscalização.</p> <p>II - Procedimentos de monitoramento:</p> <p>a) compliance e qualidade de dados;</p> <p>b) monitoramento de risco; e</p>

Portaria nº 585/2020	Resolução Previc nº 23/2023
De	Para
<p>CAPÍTULO I</p> <p>DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO</p> <p>Art. 2º A Supervisão Permanente compreende os procedimentos de fiscalização programados e destinados ao acompanhamento contínuo das EFPC de maior porte, complexidade e riscos.</p> <p>Art. 3º O Acompanhamento Especial compreende os procedimentos de fiscalização destinados ao acompanhamento contínuo de situações específicas, mas que terão um escopo reduzido em relação aos procedimentos de Supervisão Permanente.</p> <p>Art. 4º Os apontamentos decorrentes dos procedimentos de Supervisão Permanente e de Acompanhamento Especial deverão ser registrados em ambiente próprio na intranet da Previc.</p> <p>§ 1º O ciclo de execução da Supervisão Permanente ou de Acompanhamento Especial poderá se estender por mais de um exercício.</p> <p>§ 2º No final de cada ciclo dos trabalhos, a equipe de supervisão deverá se reunir com os órgãos estatutários da entidade para apresentar os resultados obtidos.</p> <p>§ 3º As equipes de Supervisão Permanente ou de Acompanhamento Especial, durante suas atividades, poderão executar AFI ou outros procedimentos de supervisão.</p> <p>Art. 5º A AFDE compreende os procedimentos de fiscalização destinados</p>	<p>c) prestação de informações.</p> <p>Art. 232. A supervisão permanente compreende os procedimentos de fiscalização programados e destinados ao acompanhamento contínuo de EFPC que se enquadrem no segmento S1 ou que esteja exposta a riscos graves que possam comprometer o atingimento dos seus objetivos.</p> <p>Art. 233. O acompanhamento especial compreende os procedimentos de fiscalização destinados ao acompanhamento contínuo de situações específicas devidamente justificadas, que não possam ser atendidas por meio de AFDE, diligência ou AFI.</p> <p>Art. 234. A supervisão periódica compreende os procedimentos de fiscalização programados e destinados ao acompanhamento rotativo das EFPC que se enquadrem no segmento S2.</p> <p>Art. 235. A AFDE compreende os procedimentos de fiscalização destinados à verificação de situações pontuais decorrentes, em geral, de subsídios fiscais selecionados de acordo com ordem de prioridade e de relevância, mediante decisão motivada do Diretor de Fiscalização.</p> <p>Art. 236. A diligência compreende os procedimentos de fiscalização programados e destinados ao acompanhamento rotativo das EFPC que se enquadrem nos segmentos S3 e S4.</p>

Portaria nº 585/2020	Resolução Previc nº 23/2023
De	Para
<p>à verificação de situações pontuais, em geral, decorrentes de subsídios fiscais selecionados de acordo com ordem de prioridade e de relevância.</p> <p>Art. 6º A AFDD compreende os procedimentos de fiscalização destinados à avaliação de governança das EFPC, podendo se restringir às áreas de Governança, Atuária ou Investimento, de acordo a ordem de prioridade e a de relevância dos principais riscos selecionados.</p> <p>Art. 7º A AFI compreende o procedimento de fiscalização decorrente de ações fiscais diretas.</p> <p>Art. 8º São atividades denominadas como Outros Procedimentos de Fiscalização a análise e o acompanhamento de: Denúncias, Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, Representações, Subsídios Fiscais, Informações Fiscais, Autos de Infração e quaisquer outros expedientes encaminhados pela Coordenação-Geral de Fiscalização Direta - CGFD, pela Chefia de Escritório de Representação ou por outras áreas da Previc.</p>	<p>Art. 237. A AFI compreende o procedimento de fiscalização decorrente de ações fiscais diretas.</p> <p>Art. 238. São consideradas como outros procedimentos de fiscalização a análise a o acompanhamento de denúncias, termo de ajustamento de conduta, representações, subsídios fiscais, autos de infração e quaisquer outros expedientes encaminhados pela Diretoria de Fiscalização, pelas Coordenações-Gerais da Difis ou pela Chefia de Escritório de Representação da Previc.</p>

Fonte: Trecho do artigo da Resolução nº 23/2023 em que houve alteração da Portaria nº 590/20 (grifos desta Auditoria Interna).

3.4 Em relação ao Plano Anual de Fiscalização e Monitoramento – PAF 2024, conforme Nota 1130/2023/Previc (SEI 0705720), a Auditoria Interna verificou que foram inseridos os dois novos procedimentos de fiscalização estabelecidos (supervisão periódica e diligências), como também os manuais de fiscalização, além da definição de matriz de risco, levando-se em consideração a classificação por segmento das entidades fechadas de previdência complementar – EPFC, portanto em linha ao que estabelece a Resolução Previc nº 23/23.

4. RECOMENDAÇÃO

4.1 A Auditoria Interna da Previc identificou duas situações que merecem recomendação:

Recomendação 1: Que a CGFD informe a esta Auditoria Interna quando da implementação do novo manual de supervisão periódica, bem como os estudos relativos à execução das diligências e supervisão periódica, comprovando por evidências a conclusão das medidas de mitigação estabelecidas no Plano de Ação.

Recomendação 2: Que a CGFD revise o processo “Executar ações fiscais”, aprofundando em nível de atividades e tarefas, em conformidade com os manuais respectivos, com a participação e o efetivo envolvimento dos Escritórios Regionais, sob a coordenação do ponto focal da Diretoria de Fiscalização e Monitoramento e o apoio e supervisão da CGGI (2ª linha de defesa).

5. MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA

5.1 Após reunião de busca de solução conjunta do Relatório Preliminar entre a Auditoria Interna e a CGFD realizada no mês de novembro de 2024, a Coordenação-Geral se manifestou nos seguintes termos, conforme Nota 707 (SEI 0741151), para fins de elaboração do plano de ação visando a implementação das recomendações emitidas:

“Trata-se do Despacho Auditoria Interna 0735514, o qual encaminha a esta CGFD a versão preliminar do Relatório de Auditoria sob comando SEI nº (0735514), referente aos trabalhos realizados em 2024, que tiveram como objetivo avaliar os controles internos instituídos no processo “Executar Ações Fiscais”, para análise e apresentação de considerações adicionais, caso esta Coordenação-Geral entenda necessário.

Conforme consta no referido Relatório, a ação de auditoria teve como finalidade a avaliação dos controles internos instituídos para o processo “Executar ações fiscais”, sob responsabilidade da Coordenação- Geral de Fiscalização Direta - CGFD, vinculada à Diretoria de Fiscalização e Monitoramento – Difis, considerando o planejamento estratégico, bem como, os procedimentos de implementação do gerenciamento de riscos da Previc.

Na sua conclusão, a Auditoria Interna emitiu as seguintes recomendações:

Recomendação 1: *Que a CGFD informe a esta Auditoria Interna quando da implementação do novo manual de supervisão periódica, bem como os estudos relativos à execução das diligências e supervisão periódica, comprovando por evidências a conclusão das medidas de mitigação estabelecidas no Plano de Ação.*

Recomendação 2: *Que a CGFD revise o processo "Executar ações fiscais", aprofundando em nível de atividades e tarefas, em conformidade com os manuais respectivos, com a participação e o efetivo envolvimento dos Escritórios Regionais, sob a coordenação do ponto focal da Diretoria de Fiscalização e Monitoramento e o apoio e supervisão da CGGI (2ª linha de defesa).*

Com relação à Recomendação 1, informamos que o Manual da Supervisão Periódica já foi aprovado pela Diretoria Colegiada desta autarquia em 08/10/2024, conforme Despacho Decisório nº 173/2024/CGDC/DICOL (SEI 0725448), presente no Processo nº 44011.008877/2024-71, o qual foi tramitado eletronicamente via SEI à caixa da Auditoria Interna para conhecimento, visto que o citado processo é do tipo restrito.

Ademais, com relação ao plano de ação para implementação das soluções de mitigação (controles) do riscos identificados nesse processo de trabalho no âmbito processo nº 44011.007088/2018-74, atualizamos o processo com a planilha SEI 0737891, na qual informamos a realização da solução de mitigação "1. Elaborar manual para Supervisão Periódica", com a aprovação pela DICOL em 08/10/2024 do referido manual.

*Além disso, na mesma planilha, solicitamos a alteração do prazo para implementação da solução de mitigação "1.a. Avaliar a execução da Supervisão Periódica" de fev/2025 para **fevereiro/2026**.*

Tendo em vista que o manual da Supervisão Periódica só foi aprovado em 08/10/2024, as equipes só utilizarão tal manual a partir do PAF 2025, fazendo com o que prazo anterior estabelecido (fev/2025) para a "Realizar a verificação da execução das supervisões periódicas concluídas em comparação com o definido no respectivo manual" não seja factível de ser cumprido, dado que o encerramento das supervisões periódicas executadas com base no manual recém aprovado só acontecerá no final de 2025.

Em relação à solução de mitigação "2.a Avaliar a execução das diligências", com prazo para fevereiro/2025, tendo em vista o encerramento da maior parte das diligências estabelecidas no PAF 2024 apenas no último bimestre de 2024, informamos que os estudos para a verificação da execução das diligências concluídas em comparação com o definido no respectivo manual em colaboração com os Escritórios de Representação ainda não foi iniciada, com previsão de início em janeiro de 2025.

No que tange à Recomendação 2, esta Coordenação-Geral concorda com o apontamento feita pela Auditoria Interna, em especial com relação à necessidade de participação dos Escritórios de Representação no mapeamento do processo de trabalho e a gestão dos riscos associados a ele.

Neste sentido, em reunião realizada entre esta CGFD e a CGGI, ficou definido que a revisão do processo "Executar ações fiscais" será incluída no Plano de Gestão de Riscos (PGR) da Previc, com prazo para conclusão dos trabalhos em novembro de 2025. Informamos também que os Escritórios de Representação da Previc serão convidados a participar desta revisão, o que contribuirá para termos uma visão mais plural do processo de trabalho, trazendo ganhos para o mapeamento do processo, bem como a gestão de riscos que por ventura não tenham sido identificados, avaliados, controlados e monitorados no mapeamento anterior".

5.2 Considerando a manifestação apresentada pela CGFD acima, a Auditoria Interna verificou pelo processo SEI 44011.008877/2024-71 a elaboração do Manual de Supervisão Periódica (SEI 0719165) bem como a aprovação do mesmo pela Diretoria Colegiada (SEI 0725448), portanto ficando evidenciado a implementação da solução de mitigação 1 constante do plano de ação (SEI 0737892). Nesse sentido, a recomendação 1 fica mantida apenas em relação a apresentação das evidências em relação aos estudos relativos à execução das diligências e supervisão periódica no prazo proposto pela CGFD (fevereiro/2026).

5.3 Com relação a recomendação 2, a Auditoria Interna manifesta-se de forma favorável ao que foi apresentado pela CGFD, cabendo à mesma apresentar as evidências a esta Auditoria Interna tão logo seja concluída a revisão do Processo "Executar ações fiscais" no prazo proposto pela CGFD (novembro/2025).

6. CONCLUSÃO

6.1 Em função do exposto acima, a Auditoria Interna concluiu os trabalhos realizados no âmbito do processo "Executar ações fiscais", verificando-se que este possui mecanismos de controle instituídos e riscos suficientemente tratados, porém apto a melhorias, notadamente no que diz respeito a implementação dos novos manuais em suas respectivas avaliações, no sentido de que o gestor do processo tenha condições de avaliar se os riscos identificados foram de fato mitigados em sua totalidade; e na revisão do processo "Executar ações fiscais", aprofundando em nível de atividades e tarefas, em conformidade com os manuais respectivos, com a participação e o efetivo envolvimento dos Escritórios Regionais, sob a coordenação do ponto focal da Diretoria de Fiscalização e Monitoramento e o apoio e supervisão da CGGI (2ª linha de defesa).

Brasília, 9 de janeiro de 2025.

Equipe de Auditoria:

Guilherme Affonso Browne
Chefe de Divisão

Hilton de Enzo Mitsunaga
Auditor Chefe